



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº119/2020-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 06 de abril de 2020

“Dispõe sobre continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no Município de Jacareacanga e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 58, XXVI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Jacareacanga, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 609 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 085/2020 de 19 de março de 2020 que regulamentou no Município de Jacareacanga medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 090/2020 de 24 de março de 2020 que regulamentou no Município de Jacareacanga novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 09 (nove) dias, a contar de 07 (sete) de abril, o prazo disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 085 de 19 de março de 2020, para fins de suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal, inclusive as creches.

§ 1º. Será realizada a entrega de atividades curriculares, elaboradas pelos professores, aos responsáveis dos alunos nas secretarias de suas respectivas escolas.

§ 2º. A entrega das atividades será realizada em forma de escala, a ser disponibilizada nos meios de comunicação.

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 09 (nove) dias, a contar de 07 (sete) de abril, o prazo disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 085 de 19 de março de 2020, para fins de suspensão dos cultos religiosos como medida de prevenção da disseminação do novo coronavírus.

Art. 3º. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais classificados como serviços essenciais nos termos do Art. 2º, § 3º do Decreto Municipal nº 090 de 24 de março de 2020, poderão funcionar com atendimento ao público aos sábados das 8h00 às 16h00 e aos domingos no horário de 8h00 às 12h00.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais, classificados como serviços essenciais deverão adotar em local de fácil acesso ou em suas respectivas entradas álcool em gel ou lavatórios com sabão líquido ou em barra para higienização.

Art. 4º. Revoga-se o inciso V do Art. 4º do Decreto Municipal nº 090 de 24 de março de 2020.

Art. 5º. Fica determinado que as atividades de comércio dos camelôs terão os seguintes horários de funcionamento:

- I – De segunda-feira a sexta-feira de 10 as 16h;
- II – Aos sábados de 8 as 12h.



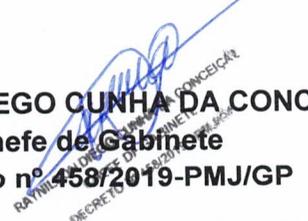
**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, aos 06
(seis) dias do mês de abril do ano de 2020.


RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Jacareacanga em, 06 de abril de 2020.**


RAYNILSON DIEGO CUNHA DA CONCEIÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 458/2019-PMJ/GP